



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.253, DE 20 DE MARÇO DE 2018

*“Dispõe sobre o percentual de Reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.”*

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** - Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de março de 2018, o percentual de 2,95% (dois inteiro e 95 centésimo percentuais) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica, aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Legislativo Municipal, efetivos e comissionados.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de março de 2018  
– 53º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**

Prefeito Municipal

PjLei nº. 005.03.2018 = CM

Autógrafo nº. 013.03.2018 = CM

Processo nº. 684/18 = CM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.